



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 417

De: 29 de dezembro de 1975

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos em diversos estabelecimentos Estaduais.

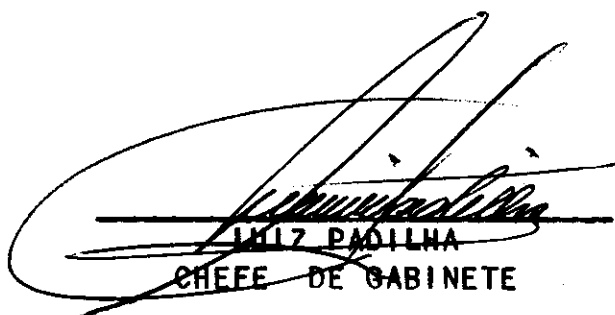
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

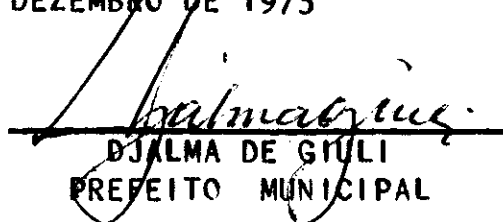
L E I :

- ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, / para execução de reparos nos seguintes prédios: Delegacia de Polícia, rua Rui Barbosa s/n - Unidade Sanitária, rua Marechal Dutra s/n - Grupo Escolar "Carmela Dutra", rua José Bonifácio s/n - Grupo Escolar "Emilio de Menezes, rua Dr. Lincon da Cunha Pereira s/n distrito de Benópolis - Ginásio Estadual "João de Giuli, rua José Bonifácio s/n, na importancia global de Cr\$ 620.730,04 (seiscentos e vinte mil, setecentos e trinta cruzeiros e quatro centavos).
- ART. 2º** - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução das obras de que trata a presente Lei, após esgotada a importancia de / Cr\$ 620.730,04 (seiscentos e vinte mil, setecentos e trinta cruzeiros e quatro centavos), a ser entregue pelo Estado do Município, nos termos do convênio a ser firmado.
- ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 29 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1975


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


DJALMA DE GIULI
PREFEITO MUNICIPAL